



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.688
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.

“ QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal
De Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
Legais e ;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 109, § 1º e § 2º da Lei
Municipal Complementar n.º 2.567/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá);

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica determinado que a partir do pagamento dos
vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais referente ao mês de novembro de 2.017,
sejam observadas as diretrizes e percentuais estabelecidos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de
Trabalho – LTCAT (Agentes Insalubres e Periculosos), emitido em outubro de 2.017.

§ 1º – fica sobre a responsabilidade do Técnico de Segurança do
Trabalho, a instrução dos servidores quanto ao uso de vestuários e/ou uniformes adequados para cada cargo,
a distribuição dos equipamentos de segurança fixados no Laudo, a instrução de sua utilização bem como a
fiscalização sobre o uso dos mesmos,

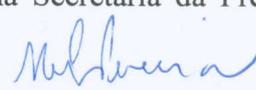
§ 2º - Caberá ao Técnico de Segurança do Trabalho notificar o
funcionário que não fizer o uso dos equipamentos de segurança estabelecidos no laudo e, em caso de
desobediência comunicar o Secretário responsável pelo servidor ou funcionário para a aplicação das penas
previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, aos 30 dias do mês de
Outubro de 2.017.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na
data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa